



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 339 de 22 de setembro de 2020

“Institui e nomeia o Grupo de Trabalho e Acompanhamento - GTA para o acompanhamento do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – Vale do Piranga (PIGIRS/CIMVALPI).”

O Prefeito de Teixeira, no exercício de seu cargo e no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere a lei Orgânica Municipal, e conforme a Lei Municipal nº 1.677 de 15 de outubro de 2014 que ratifica o protocolo de intenções do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga/CIMVALPI,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Grupo de Trabalho e Acompanhamento - GTA para o acompanhamento do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – Vale do Piranga (PIGIRS/CIMVALPI).

Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes servidores para a composição do Grupo de Trabalho e Acompanhamento - GTA do PIGIRS/CIMVALPI, sob a presidência do primeiro:

I – Bruno Lima de Mendonça, Secretário Municipal, vinculado à Prefeitura Municipal de Teixeira;

II – Marco Aurélio Floresta, Secretário Municipal, Representante do CODEMA;

III – Maria Antônia Ferreira Medina, representante da sociedade civil.

Parágrafo único. Ficam nomeados os seguintes suplentes, respectivamente:

I – Ronaldo Sezar Araújo, Ajudante de Obras e Serviços, vinculado à Prefeitura Municipal de Teixeira;



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

II – Teomara Naira Sacramento de Freitas, Auxiliar Escolar, Representante do CODEMA;

III – Ana Carolina Viana Fialho, representante da sociedade civil

Art. 3º - O Grupo de que trata este decreto será responsável pelo acompanhamento das etapas de desenvolvimento do PIGIRS/CIMVALPI e deverá:

I – participar de todas as etapas de discussão, elaboração e apresentação do plano, especialmente das audiências públicas, das oficinas regionais e microrregionais de trabalho e dos eventos previstos na metodologia de trabalho dentro de sua circunscrição;

II – representar os órgãos públicos e a sociedade, bem como intermediar o trânsito de informações, realizando a pesquisa e o levantamento dos dados solicitados pela equipe técnica responsável pela elaboração do plano, disponibilizando-os em prazo razoável acordado entre o Grupo de Trabalho e Acompanhamento e a equipe técnica CIMVALPI.

Parágrafo único. O Grupo deverá, na ocasião de seu encerramento, elaborar um relatório simplificado das atividades desenvolvidas.

Art. 4º - O Grupo terá duração indeterminada, extinguindo-se após o cumprimento das determinações previstas neste decreto.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeiras, 22 de setembro de 2020.

José Diogo Drumond Neto

Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro que em ____/____/____
publiquei esse Decreto no Quadro de
Publicações da Prefeitura conforme
dispõe o Art. 88 da Lei Orgânica
Municipal.

José Diogo Drumond Neto
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que registrei esse
Decreto em Livro Próprio.

Teixeiras, ____/____/____

Glauciano Corrêa Rosado
Sec. Mun. De Adm., Planej. e
Controladoria